



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Mineiros
Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO Eletrônico

PROCESSO: 5125197-58.2022.8.09.0105

EXEQUENTE: FRANCIELLY ARANTES DE OLIVEIRA

EXECUTADO: ADENILTON ARANTES DA SILVA

O Doutor **JOÃO PAULO BARBOSA JARDIM**, Juiz de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, nomeando o Leiloeiro Oficial Leonardo Coelho Avelar, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) 1º LEILÃO: Dia **19/11/2025**, com encerramento às **14h00min.**

2º LEILÃO: Dia **26/11/2025**, com encerramento às **15h00min.**

II) BEM: 01 (um) – TRATOR AGRÍCOLA, marca: Massey Ferguson, modelo: 290, em regular estado de conservação e uso, necessitando de fazer retífica no motor, em que o mesmo está com vazamento de óleo, que após as necessárias averiguações e observações de praxe, AVALIO em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Feita a presente PENHORA, para garantir a dívida de R\$ 12.120,00 (Doze mil, cento e vinte reais), e cominações legais, deixei a referida máquina depositada no endereço da requerente, sendo: Fazenda Sucuri, denominada Matinha, neste Município de Caçu, com a Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA, genitora da promovente, haja vista, que a autora encontra-se estudando, fora das cercanias da Comarca; a qual comprometeu a não abrir mão do mesmo, sem ordem expressa da MMª. Juíza de Direito do feito, sob as penalidades da lei. E para constar, lavrei o presente Auto de Penhora, em duas laudas, deixando uma via com a depositária, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por este Oficial de Justiça Avaliador, bem como pela Fiel Depositária.

AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

LANCE MÍNIMO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

LOCALIZAÇÃO: A fazenda Sucuri, denominada MATINHA, encontra-se localizada no Município de Caçuestado de Goiás, após passar o Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, é a quinta entrada, do lado esquerdo, **TAMBÉM TEM A PLACA. PONTO DE REFERENCIA:** A entrada e a placa da propriedade (fica do lado esquerdo) está fixada a 5 KM de distância e em frente ao lixão da cidade de Caçu.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Mineiros
Vara da Família e Sucessões

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), atualizado até 07 de fevereiro de 2022.

OBSERVAÇÃO: O produto obtido com a alienação fica resguardado que 50% (cinquenta por cento) atinentes à meação da (ex) companheira/coproprietária não devedora (CPC, art. 843).

III) CONDIÇÕES GERAIS:

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCIS-DF sob o nº 155, JUCETINS sob o nº 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, fone: 62 3100-9531, realizado de forma exclusivamente **ELETRÔNICA** por meio do portal **ARREMATÁ BEM**, website www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação.

Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior a avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 70% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br. ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de bens imóveis que serão submetidos a venda, podendo fotografar os bens, podendo utilizar reforço policial se necessário.

IV) DA PREFERÊNCIA: É Reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, do CPC).



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Mineiros
Vara da Família e Sucessões

V) PAGAMENTO: Caso seja de interesse do arrematante, o valor do bem penhorado poderá ser parcelado conforme as regras estipuladas no art. 895 do CPC, destacando-se que os valores das parcelas deverão ser atualizados com correção monetária pelo INPC, o atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), e a carta de arrematação somente será expedida após a quitação total das parcelas.

VI) COMISSÃO: O leiloeiro será remunerado com comissão sobre a venda, pelo arrematante ou adjudicante, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o valor da arrematação ou da adjudicação. E em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada, salvo se houver disposição diversa pelos interessados. E em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: pagamento@arrematabem.com.br.

VII) ADVERTÊNCIA: Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superiora vinte por cento do valor atualizado do bem, nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.

VIII) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Na hipótese de arrematação pelo exequente, sendo ele o único credor habilitado, fica dispensado do pagamento imediato do preço, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante do crédito. Caso o valor da arrematação exceda o crédito, o exequente deverá depositar a diferença no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ineficácia da arrematação e realização de novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, §1º, do CPC/2015. Ressalta-se que, em qualquer hipótese de arrematação com utilização do crédito, o exequente será responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

IX) VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o ciclo da venda direta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de Mineiros
Vara da Família e Sucessões

X) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

XI) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.arrematabem.com.br conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

XII) E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito.

Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro www.arrematabem.com.br na forma do artigo 887 §2º do CPC.

JOÃO PAULO BARBOSA JARDIM
JUIZ DE DIREITO